

EDITAL - TEEM 2025

PROVA PARA TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA

Estarão abertas, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 24 de março de 2025, as inscrições para o Exame para obtenção do **TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA**, concedido pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB), requisito necessário e indispensável, que atende as normas e orientações da própria Associação Médica Brasileira (AMB), do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e, finalmente, da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM), quais sejam: Resoluções nºs 02/06 e 17/19, da CNRM, Resoluções nºs 2.148/16 e 2.380/24, do CFM, e Ofício CFM nº 9.563/2019-DECCT.

I. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a. Comprovar registro definitivo e válido no CRM, mediante cópia autenticada, e desimpedimento ético, mediante certidão ético-profissional negativa emitida pelo(s) Conselho(s) Regional(ais) de Medicina (CRM) ao(s) qual(ais) o candidato esteja vinculado, mais *curriculum vitae*; **E**
- b. Comprovar formação:
- b.1.** mediante cópia autenticada de Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, emitido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) / MEC, cujo tempo de formação é de 04 (anos), sendo 2 (dois) anos em Clínica Médica e 2 (dois) anos em Endocrinologia e Metabologia, conforme arts. 1º e 5º, da Resolução nº 02/06¹, da CNRM (**ANEXO I**) e Ofício CFM nº 9.563/2019-DECCT (**ANEXO IV**); **OU**
- b.2.** mediante cópia autenticada de Certificado de Conclusão de Curso em Endocrinologia e Metabologia, credenciado pela SBEM e com duração e matriz de competência iguais aos do Programa de Residência Médica, conforme item b.1 acima, §2º, do art. 5º, da Resolução nº 2.148/16², do CFM (**ANEXO III**) e Ofício CFM nº 9.563/2019-DECCT (**ANEXO IV**), **mais** cópia autenticada de Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, emitido pela CNRM / MEC, **ou** de Certificado de Conclusão de Curso em Clínica Médica credenciado pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM) e com duração e matriz de competência iguais aos do Programa de Residência Médica, conforme item b.1 acima, Resolução nº 17/19, da CNRM (**ANEXO II**), §2º, do art. 5º, da Resolução nº 2.148/16, do CFM (**ANEXO III**) e Ofício CFM nº 9.563/2019-DECCT (**ANEXO IV**), **ou** de Título de Especialista em Clínica Médica emitido pela AMB, anteriores à formação em Endocrinologia e Metabologia; **OU**
- c. Conforme art. 7º, da Resolução nº 2.148/16³, do CFM (**ANEXO III**) e Ofício CFM nº 9.563/2019-DECCT (**ANEXO IV**), mediante Treinamento/Capacitação, tendo realizado atividades práticas pelo período de:
- c.1. 04 (quatro) anos em Endocrinologia e Metabologia** quando o candidato possuir prévio Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, emitido pela CNRM / MEC, **ou** prévio Certificado de Conclusão de Curso em Clínica Médica, credenciado pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM) e com duração e matriz de competência iguais aos do Programa de Residência Médica, conforme item b.1 acima, Resolução nº 17/19, da CNRM (**ANEXO II**), §2º, do art. 5º, da Resolução nº 2.148/16, do CFM (**ANEXO III**) e Ofício CFM nº 9.563/2019-DECCT (**ANEXO IV**) **ou**, ainda, prévio Título de Especialista em Clínica Médica emitido pela AMB. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada juntamente com a Declaração padrão disponível no endereço <http://www.endocrino.org.br> (**ANEXO V**), que deverá ser impressa em papel timbrado, conter firmas reconhecidas⁴ do Responsável/Representante Legal pela Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato

¹ Art. 1º. Os Programas de Residência Médica credenciáveis pela Comissão Nacional de Residência Médica poderão ser de acesso direto ou com pré-requisito. (...)

II - COM PRÉ-REQUISITO:

A - COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA: (...)

(...) Endocrinologia (...)

Art. 5º. A duração dos Programas de Residência Médica com pré-requisito, abaixo relacionados, será de dois anos:

(...) Endocrinologia (...) 16 - CLÍNICA MÉDICA - R1 e R2 (...) + (...) 19 - ENDOCRINOLOGIA - R1 e R2 (...) = 4 ANOS.

² §2º do Art. 5º. A matriz de competência, da qual decorre o tempo de formação de especialidade médica ou área de atuação para a AMB, em programas de formação credenciados por sociedades de especialidade, será aprovada pela CME e deverá manter similaridade com a matriz de competência aprovada pela CNRM, respeitados o pré-requisitos necessários.

³ Art. 7º. A AMB, nos editais de titulação das suas associações filiadas, deverá prever a participação de médicos que não realizaram programas de especialização ou residência médica. Nesses casos, deverá exigir como único pré-requisito, de forma fundamentada, comprovação de atuação na área pelo dobro do tempo de formação do programa de residência médica, ficando vedada a cobrança de cumprimento de cursos ou treinamentos adicionais.

⁴ São aceitas assinaturas digitais ou eletrônicas realizadas por meio de sistemas que permitam a aferição de sua autenticidade, não sendo, entretanto, aceitas assinaturas digitalizadas;

desenvolve ou desenvolveu a prática E de 01 (um) profissional médico portador de Título de Especialista emitido pela SBEM/AMB, acompanhada de cópia simples das identificações das pessoas quem assinam o documento (CRM's) e do Certificado de Especialista;

c.2. 08 (oito) anos, sendo os **04 (quatro)** primeiros exclusivos em **Clínica Médica** e os **04 (quatro)** últimos exclusivos em **Endocrinologia e Metabologia**⁵, quando o candidato não possuir Certificado de Conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, emitido pela CNRM / MEC, ou Certificado de Conclusão de Curso em Clínica Médica, credenciado pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (SBCM) ou Título de Especialista em Clínica Médica emitido pela AMB, mediante Declarações padrão disponíveis no endereço <http://www.endocrino.org.br> (**ANEXO V**) e (**ANEXO VI**), que deverão ser impressas em papel timbrado, conter firma reconhecida⁶ do Responsável/Representante Legal pela Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolve ou desenvolveu a prática. A Declaração relacionada à prática de Endocrinologia e Metabologia também deverá ser assinada por 01 (um) profissional médico portador de Título de Especialista emitido pela SBEM/AMB⁷ e contar com reconhecimento de firma⁸, sendo que ambas deverão vir acompanhadas de cópia simples das identificações das pessoas que assinam o documento (CIRG. para não médico e CRM para médico) e, ainda, do Certificado de Especialista.

II. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será feita *online* através do endereço <http://www.endocrino.org.br>. Após o preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico acima informado, o candidato deverá enviar à SBEM Nacional até o último dia de inscrição (24 de março de 2025), de forma impressa e por via postal⁹, os documentos abaixo relacionados, considerando-se válida a data da postagem da documentação.

- a. Ficha de inscrição impressa após preenchimento realizado via *internet* no endereço <http://www.endocrino.org.br>, responsabilizando-se o candidato por imprecisões ou falsidade dos dados lançados no documento.
- b. Documentos que provem o preenchimento dos requisitos do item I, a e b1 ou b2, ou a e c1 ou c2¹⁰.
- c. Comprovante do pagamento da inscrição, conforme discriminado abaixo:
 - Não associado SBEM ou AMB ou associado inadimplente: **R\$ 2.000,00**;
 - Associados adimplentes SBEM ou AMB: **R\$ 1.400,00**.

A inscrição poderá ser paga através do próprio *site* utilizado para inscrição, mediante boleto ou cartão de crédito, não sendo possível efetuar pagamento em dinheiro ou através depósito bancário ou transferência.

- Os documentos dos candidatos domiciliados no Estado de São Paulo deverão ser enviados para a Rua Botucatu, 572, Cj. 83, São Paulo/SP, CEP 04.023-061, e os documentos dos candidatos domiciliados no Distrito Federal e demais Estados do País deverão ser enviados para Rua da Assembleia, 10, Sl. 1.622, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-901.
- O não preenchimento dos critérios e exigências deste Edital implicará no indeferimento da inscrição.
- O candidato deverá acompanhar o *status* de sua inscrição através da mesma página *web* onde a mesma foi realizada, sendo que a SBEM terá até 12 de maio de 2025, para divulgar o deferimento ou indeferimento.
- Com a finalidade de tornar mais ágil o deferimento das inscrições, os documentos relativos aos itens a, b e c acima deverão também ser anexados (*upload*) no *site* da inscrição. O candidato que enviar, digital ou fisicamente, documentos não exigidos neste Edital, ou enviá-los ao endereço errado e/ou fora do prazo, terá sua inscrição indeferida. O envio de documentos não requeridos não supre os que são exigidos e comprometem a análise das inscrições, causando demasiado atraso ao processo.
- Após análise, mesmo que a inscrição seja indeferida, os documentos enviados não serão devolvidos, nem serão utilizados em inscrições subsequentes, salvo futura disposição permissiva.

⁵ A prática em Clínica Médica deve ser anterior à prática em Endocrinologia e Metabologia e ambas não podem/devem ser concomitantes.

⁶ São permitidas assinaturas digitais ou eletrônicas, realizadas por meio de sistemas que permitam a aferição de sua autenticidade, não sendo, entretanto, aceitas assinaturas digitalizadas;

⁷ Este profissional obrigatoriamente deverá ter acompanhado as atividades práticas do candidato, sob pena de ser responsabilização civil e criminalmente pela falsidade da informação.

⁸ São aceitas assinaturas digitais ou eletrônicas realizadas por meio de sistemas que permitam a aferição de sua autenticidade, não sendo, entretanto, aceitas assinaturas digitalizadas;

⁹ A SBEM não atenderá pessoalmente candidatos ou portadores que pretendam entregar diretamente os documentos e, caso entregues nas portarias de seus endereços por qualquer forma que não seja por via postal, não serão retirados e, portanto não serão considerados recebidos.

¹⁰ O candidato poderá enviar mais de uma Declaração para comprovação do prazo, sendo que todas deverão conter firmas reconhecidas do Responsável Legal pela Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde o candidato desenvolve ou desenvolveu a prática de Endocrinologia e Metabologia e de 01 (um) profissional médico portador de Título de Especialista emitido pela SBEM/AMB, acompanhada de cópia simples das identificações dos profissionais (CRM's) e do Certificado de Especialista.

- O candidato não será comunicado sobre eventuais pendências na documentação, competindo-lhe certificar-se de que os documentos enviados tenham atendido os requisitos exigidos neste Edital.
- Candidatos que por razões religiosas tiverem restrição para realizar a prova na tarde do sábado e aqueles que precisarem de cadeiras para canhoto, deverão comunicar através do *site* no momento da inscrição.
- A desistência do candidato até 30 (trinta) dias antes da realização da prova ou o indeferimento da inscrição possibilitarão a restituição de 80% de seu valor, deduzidos eventuais impostos e despesas de cobrança. A retenção parcial do valor possui natureza de multa compensatória, ficando destinada a cobrir custos administrativos incorridos para análise da documentação.

DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA.

- O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer a Prova, poderá requerê-la no ato da inscrição, sendo compromisso da SBEM a observância de leis e normas gerais de proteção a pessoas em situações especiais, tais como idosos, gestantes e deficientes;
- A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participará da Prova em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação e nota mínima exigida.
- O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
 - a) informar se é com deficiência;
 - b) especificar a deficiência;
 - c) informar se necessita de condições especiais para a realização da Prova.
- A realização de Prova em condições especiais para o candidato com deficiência é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, mediante o cumprimento do estabelecido no item anterior e seus respectivos subitens e, ainda, está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica que será avaliada pela SBEM.
- O local da realização da Prova, para o candidato com deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia sua realização, sendo que o candidato terá a Prova preparada nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- O candidato que, dentro do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados nesta seção, não terá a(s) condição(ões) especial(ais) atendida(s), seja qual for o motivo alegado.
- O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização do Exame deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional, nos termos § 2º do art. 4º, do Decreto n. 9.508/2018, à SBEM - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional, com data de postagem até o prazo de encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- A SBEM informará eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

DAS CANDIDATAS LACTANTES

- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito na ficha de inscrição.
- Será garantida uma sala isolada e reservada para amamentação ou extração de leite materno durante a Prova.
- A mãe deverá indicar, no dia da prova ou etapa avaliativa, uma pessoa acompanhante que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- O acompanhante não terá acesso ao local das provas e ficará com a criança em uma sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação.
- Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal.

III. DAS PROVAS

As provas serão realizadas no CENTRO DE EVENTOS SÃO LUÍS (Salão Santo Inácio)¹¹, localizado na Rua Luís Coelho, 323, Consolação, São Paulo/SP, nos dias 17 e 18 de maio de 2025. Em cada dia de prova, o candidato receberá um caderno contendo as questões, conforme abaixo:

- a. 1ª Etapa: Prova de Múltipla Escolha a ser realizada no dia 17 às 14h00. Esta prova terá duração de 4 horas e 100 (cem) questões de múltipla escolha com quatro opções, sendo apenas uma correta. Terá o valor máximo de 100 pontos - um ponto para cada questão - sendo **eliminado** o candidato que não obtiver o número mínimo de **70 pontos**.
- b. 2ª Etapa: Prova de Interpretação de Casos Clínicos a ser realizada no dia 18 às 08h30. Esta prova terá duração de 2 horas e 30 minutos e 10 (dez) casos clínicos com questões de resposta curta. Os candidatos deverão escrever com letras legíveis e sem abreviações. As questões versarão sobre exame clínico, hipóteses diagnósticas, testes laboratoriais, diagnóstico por imagem e opções terapêuticas, sendo **aprovado** o candidato que obtiver nota mínima de **70 pontos**.
- c. As portas serão fechadas impreterivelmente às 14h00 no dia 17 e às 8h30 no dia 18 (horário local), não sendo permitida a entrada de qualquer candidato após esses horários.
- d. Todos os candidatos deverão fazer as 02 (duas) provas. O candidato que for eliminado na 01ª Etapa não terá a prova da 2ª corrigida. Por mera liberalidade, a Comissão do TEEM poderá corrigir a 2ª prova de candidatos que tenham atingido 67 pontos ou mais na 1ª prova.
- e. Será proibido qualquer tipo de consulta, bem como o uso de celulares, *tablets*, relógios *smart*, como *Iwatch* ou similares, ou qualquer comunicação com ou sem equipamento eletrônico. O desrespeito a esta norma implicará na irrevogável e imediata desclassificação do candidato.
- f. Mesmo aqueles candidatos que, por restrição religiosa, não façam a prova no sábado à tarde, deverão apresentar-se no horário regular de início das provas e ficarão incomunicáveis em local determinado pela Comissão do TEEM até o pôr do sol, momento em que terá início seu exame. A recusa implicará em desclassificação do candidato.
- g. Qualquer candidato que possua condição especial deverá, no ato da inscrição, informá-la, sob pena de desobrigar a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) de atendê-la quando da aplicação das Provas.

IV. RESULTADOS E RECURSOS

- a. Os resultados das provas serão publicados no dia 20 de maio de 2025, no *site* www.endocrino.org.br.
- b. O prazo para interposição de recurso se iniciará no dia 22 de maio de 2025 e será de 48 (quarenta e oito) horas. O caderno de questões e o gabarito ficarão disponíveis na página da SBEM entre 20 e 23 de maio de 2025.
- c. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do TEEM e interpostos *online* através do *site* <http://www.endocrino.org.br>, valendo como prova de tempestividade a data da submissão digital.
- d. Os recursos deverão ser interpostos individualmente por cada candidato. A Comissão do TEEM não considerará recursos interpostos de forma coletiva ou utilizados coletivamente.
- e. Os recursos serão julgados pela Comissão do TEEM em sessões fechadas, sem possibilidade de sustentação oral, e os resultados serão divulgados na página pessoal do candidato onde foi submetido o recurso em 21 de julho de 2025.
- f. Caso a motivação do recurso seja o conflito de conceitos do programa e/ou da bibliografia sugerida, caberá exclusivamente a Comissão do TEEM decidir qual deverá ser adotado como correto.
- g. Caso a Comissão do TEEM considere que uma questão não tenha resposta, ela será anulada e pontuada para todos os candidatos. Caso haja mais de uma alternativa correta, a pontuação será computada apenas para aqueles que tiverem assinalado no gabarito uma das alternativas corretas.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

O ingresso do candidato no local de realização das provas somente será permitido até o horário estabelecido para início dos exames, munido do original do seu documento de identificação em perfeitas condições, com assinatura e foto, de forma a permitir com clareza sua identificação.

¹¹ Próximo às estações Paulista e Consolação do Metrô.
Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia - SBEM
Rua da Assembleia, 10 - Sala 1.622
Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-901
Fone: (21) 2579.0312
E-mail: secretaria@endocrino.org.br
www.endocrino.org.br

- a. Não será permitido a nenhum candidato realizar quaisquer das provas fora da data, horário ou espaço físico determinado pela Comissão do TEEM, com exceção aos candidatos com restrições religiosas para realizar a prova no sábado à tarde.
- b. Não haverá hipótese de segunda chamada, nem será justificada falta, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer a qualquer prova mesmo que por motivo de doença.
- c. Depois de o candidato ter sido identificado e ter ingressado na sala de prova, somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal e desde que seja dentro dos limites do local de prova.
- d. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de exame por qualquer motivo.
- e. Os candidatos só poderão levar consigo o caderno de questões 01ª Etapa da Prova e apenas quando restar 01 (uma) hora para o término da respectiva Etapa.
- f. As Declarações referidas no item I, c1 e c2, apresentadas para inscrição nos certames de 2021 a 2024, poderão ser utilizadas para inscrição neste certame, desde que atendam às exigências deste Edital.
- g. As Declarações referidas no item I, c1 e c2 não poderão ser realizadas em nome próprio.
- h. Os candidatos que não possuem os Certificados exigidos no item I, b1 e b2, poderão se inscrever apresentando Declaração de Conclusão, ficando o candidato obrigado a apresentar o(s) Certificado(s) de Conclusão, nos termos previsto neste Edital, para efetivação de sua titulação, caso aprovado.
- i. Os candidatos aprovados no exame deverão enviar, por e-mail, o formulário cadastral para solicitação de confecção do seu Título de Especialista.
- j. O candidato deverá revisar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral mencionado, considerando que o Certificado do Título de Especialista será confeccionado com base nessas informações.
- k. Os candidatos aprovados deverão efetuar o pagamento da taxa referente à confecção do Título de Especialista, em nome da AMB, de acordo com os valores descritos abaixo:
- Não associado AMB: R\$ 1.400,00;
- Associado adimplente AMB: R\$ 930,00.
- l. O Título de Especialista será enviado pela AMB, via Correios, ao candidato aprovado, após cumpridos os trâmites legais, no prazo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após a comprovação do recolhimento da taxa descrita acima.
- m. Na hipótese de recorrência da pandemia de COVID 19 ou surgimento de qualquer outra, a prova poderá ser cancelada ou adiada ou, ainda, alterada para o formato *online*, na impossibilidade de ser realizada presencialmente, caso o Poder Público ou a AMB assim exijam, ou caso a Comissão do TEEM entenda adequado. Desta forma, os candidatos que optarem por se inscreverem ficam advertidos de que deverão assumir integral e exclusiva responsabilidade por despesas que incorrerem para participação no certame, como transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras na hipótese da mesma não se realizar ou se realizar no formato *online*. Na hipótese de cancelamento nos moldes aqui referidos, a taxa de inscrição, com a dedução de eventuais impostos e despesas de cobrança, será integralmente restituída.

VI. CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE	HORA	FORMA
17/02	Abertura das inscrições	00h00	Online
24/03	Encerramento das inscrições	23h59	Online
24/03	Limite para envio de documentos	23h59	Online e Físico
12/05	Limite para análise de inscrições	23h59	Online
17/05	1ª Etapa da Prova	14h00	Presencial
18/05	2ª Etapa da Prova	08h30	Presencial
20/05	Divulgação dos Aprovados	00h00	Online
20/05	Disponibilização dos Gabaritos - 1ª e 2ª Etapas	00h00	Online
20/05	Disponibilização dos Cartões-Resposta da 1ª Etapa ¹²	00h00	Online
20/05	Disponibilização da Prova da 2ª Etapa ¹³	00h00	Online
23/05	Limite para Recurso	23h59	Online
21/07	Resultado do Recurso	23h59	Online

¹² Apenas dos candidatos que tenham atingido ao menos 60 pontos.

¹³ Apenas dos candidatos que não tenham sido eliminados na 1ª Etapa.

VII. PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

a. Programa: 1) Endocrinologia Pediátrica; 2) Neuroendocrinologia; 3) Tireoide; 4) Paratireoide; 5) Osteometabolismo; 6) Adrenais, Gônadas; 7) Pâncreas Endócrino; 8) Obesidade; 9) Dislipidemias; 10) Endocrinologia Básica; 11) Métodos Diagnósticos e 13) Endocrinologia do Esporte e do Exercício.

b. Bibliografia sugerida: 1) Greenspan's: Basic and Clinical Endocrinology, 10th edition, 2017; 2) Mancini: Tratado de Obesidade, 3ª edição, 2021; 4) Williams Textbook of Endocrinology, 14ª Edition; 3) Proendócrino (Programa de Atualização em Endocrinologia e Metabologia): organizado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia. - Porto Alegre: Artmed Panamericana, 2018. 4) Bandeira, Madeira e Silva. Guia Prático em Osteometabolismo, 2022; 5) Kasuki, Garmes e Boguszewski. Guia Prático de Neuroendocrinologia, 2023; 6) Bachega T e col. Guia Prático em Doenças Adrenais e Hipertensão Endócrina, 2021; 7) Melo, Zenobio, Rizzolli e Mancini. Guia Prático de Obesidade, 2023; 8) Hohl, Ronsoni e Meirelles. Guia Prático em Endocrinologia Feminina, Andrologia e Transgeneridade, 2022; 9) Mesa Junior, Scheffel, Teixeira. Guia Prático de Doenças da Tireoide, 2022; 10) Hohl. Suplementos, exercícios e esportes: uma visão endocrinológica Edição 2. 2021 e 11) Periódicos indexados na área de Endocrinologia e Metabolismo.

VIII. INFORMAÇÕES

SBEM - Nacional

End.: Rua da Assembleia, 10, Sala 1.622, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.011-901.

Fone/Fax: (021) 2579-0312

E-mail: secretaria@endocrino.org.br

COMISSÃO DO TEEM

Presidente: Dr. Rodrigo de Oliveira Moreira
Vice-Presidente: Dra. Maria Edna de Melo
Demais Membros: Dra. Margaret de Castro
Dr. Miguel Madeira
Dr. Monike Lourenço Dias Rodrigues
Dr. Cleo Otaviano Mesa Júnior
Dr. Marcelo Fernando Ronsoni



SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - SBEM

Dr. Neufan Dornelas Gomes

Presidente